EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 263/CMPV – 2025

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** Senhor **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO,** solicitando a seguinte providência:

- **A RETIRADA DE ENTULHOS E LIMPEZA DE BUEIROS, na Rua Pau Ferro 1771, Bairro Castanheira.**

JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se na necessidade de providências do poder público diante de sérios problemas relacionados ao acúmulo de lixo, entulho e vegetação excessiva, o que compromete não apenas a estética da via, mas também a saúde e o bem-estar dos moradores locais. A falta de limpeza de entulhos e bueiros têm gerado diversos transtornos para a população, incluindo o risco de proliferação de doenças transmitidas por mosquitos, como dengue, zika e chikungunya, além da atração de animais peçonhentos. Por isso, solicitamos com urgência a realização dos serviços de limpeza de entulhos e bueiros na Rua Pau Ferro, a fim de garantir um ambiente mais saudável, seguro e agradável para os moradores e transeuntes.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> ***XXXVI – promover os seguintes serviços:***
> ***b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais; (Grifei)***

Bem como:

> *Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.*
> *§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no* ***prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 17/10/2025.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DF963714

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 17/10/2025, 10:29:11

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DF963714